



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393

PROJETO DE LEI Nº /2017

Institui no Município de Porto Feliz a MEDALHA CULTURAL “ANTONIO YAMAMOTO” e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de Porto Feliz a Medalha Cultural “ANTONIO YAMAMOTO”, como distinção a ser concedida aos artistas ou agentes culturais de todas as áreas, níveis, que exerçam ou tenham promovido ações culturais ou laborais, se destacado ou sobressaído no município de Porto Feliz.

Art. 2º - Poderão também ser agraciados artistas ou agentes culturais nascidos ou radicados no município de Porto Feliz, que tenham se destacado no teatro, na literatura, na música, no cinema, nas Belas Artes, na Pesquisa Histórica, no artesanato, na manutenção de tradições culturais populares ou de bens imateriais ou em outra ação em favor da arte e da cultura, dentro ou fora do município de Porto Feliz, ocorridas antes da vigência desta Lei.

Parágrafo único. O artista ou agente cultural agraciado com a Medalha Cultural “ANTONIO YAMAMOTO”, não receberá uma segunda homenagem por repetir conquista.

Art. 3º- A distinção da Medalha Cultural “ANTONIO YAMAMOTO” poderá ser indicada pelo Conselho Municipal de Cultura e pelos vereadores que compõem a Câmara Municipal.

§1º - O Conselho Municipal de Cultura poderá indicar até 2 medalha por ano, submetendo-as à aprovação legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393

§2º - Os vereadores poderão indicar até 2 medalhas por ano. Para a escolha da personalidade homenageada, deverá ser realizada uma comissão formada pelos vereadores da Casa, e sua decisão dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo.

§3º - O Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da Medalha Cultural “ANTONIO YAMAMOTO” deverá ser acompanhado do histórico do homenageado contendo um resumo dos seus atos e atitudes do artista ou do agente cultural que justifiquem plenamente a concessão da honraria.

Art. 4º - A distinção honorífica de que trata o art. 1º constituirá na oferta à personalidade cultural homenageada, de uma medalha de qualquer material que valorize e dignifique a honraria, com o nome do Agente Cultural “ANTONIO YAMAMOTO” em destaque, com a inscrição “Câmara Municipal de Porto Feliz”, o ano da homenagem e acompanhará um certificado contendo o nome do homenageado e descrevendo sua conquista.

Art. 5º - Publicado o Decreto Legislativo, a entrega da Medalha Cultural “ANTONIO YAMAMOTO” será feita durante a Semana das Monções.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria da Câmara.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2017

José Luís Ribeiro de Almeida

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393

JUSTIFICATIVA:

Antonio Toshiyuki Yamamoto nasceu em 30/11/1943 na cidade de Pereira Barreto-SP. Mudou-se para Porto Feliz, em 13 de maio de 1988, tornou-se um ativo agente cultural, participando e promovendo eventos artísticos-culturais, elegendo-se membro do Conselho Municipal de Cultura, participando de debates e da vida política e cultural da cidade. Participou de diversos concursos culturais, especialmente os ligados às Letras. Representou Porto Feliz na última edição do Mapa Cultural Paulista (2013 – 2014). Foi um dos fundadores e grande incentivador do “Sarau da Casa”, evento cultural que ocorre mensalmente na Casa da Cultura “Narcisa Stettener”. Batalhou para elevar o nível cultural da cidade de Porto Feliz, sendo um divulgador por excelência das atividades culturais e artísticas por meio de sua coluna no jornal “Tribuna das Monções”. Faleceu no dia 27 de janeiro de 2015, deixando a cidade órfã de seu maior agitador cultural.

Por toda a sua dedicação às artes e à cultura de uma forma geral, o nome de Antonio Yamamoto merece ser eternizado naquilo que ele mais se dedicou: homenagear e valorizar a cultura e a arte em nossa cidade.